

Despacho n.º 347/JFA/2026

Considerando que:

- I) O n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (doravante, LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, condiciona a celebração e renovação de contratos de aquisição de serviços para o exercício de funções públicas, na modalidade de tarefa ou avença, pelas autarquias locais, à prévia emissão de parecer favorável pelo presidente do respetivo órgão executivo;
- II) A emissão de parecer prévio favorável à decisão de contratar a aquisição de serviços na modalidade de tarefa ou avença depende, de harmonia com o previsto no n.º 1, do artigo 32.º da LTFP cumulativamente: i) da verificação do caráter não subordinado da prestação de trabalho, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público, ii) do cumprimento do regime geral de aquisição de serviços e iii) que seja comprovada pelo prestador de serviços a regularidade da sua situação fiscal e perante a segurança social;
- III) De acordo com a alínea d) do n.º 2 do artigo 7.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, as Freguesias dispõem de atribuições, designadamente nos domínios da cultura, tempos livres e desporto;
- IV) Nesse âmbito a Freguesia de Alvalade tem promovido, de forma gratuita, atividades desportivas no âmbito do pré-escolar, desporto Júnior e oficinas desportivas para os jovens da freguesia, com oferta de diversas modalidades;
- V) Uma das atividades disponibilizadas tem sido o basquetebol, permitindo ao respetivo público-alvo o acesso à prática regular de atividade física, contribuindo para a adoção de estilos de vida saudáveis;
- VI) O contrato anteriormente celebrado para a prestação dos serviços em apreço cessou a sua vigência, tornando-se necessário proceder à contratação de serviços de aulas de basquetebol no âmbito da referida iniciativa, com início em 7 de setembro do corrente ano;

- VII) O professor José Carlos Rua Soares de Paiva reúne as aptidões necessárias para o desempenho da atividade em causa, tendo já prestado, com qualidade, serviços à Freguesia de Alvalade;
- VIII) O contrato a celebrar será em regime de avença e produzirá efeitos entre 7 de setembro de 2026 e 30 de junho de 2027, devendo o preço base fixar-se nos €5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta euros), acrescido de imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor, se legalmente devido;
- IX) Por se tratar de funções exercidas em regime de trabalho autónomo, sem subordinação jurídica, não se revela adequada a constituição de uma relação jurídica de emprego público, nem se justifica o recurso ao recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional ou através de outros mecanismos legalmente previstos para constituição de vínculo de emprego público;
- X) A despesa emergente do contrato, cujo valor não excederá €5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, quando legalmente devido, encontra-se devidamente cabimentada na classificação orgânica 05.04 e económica 02.02.16.01.05 do Orçamento da Junta de Freguesia de Alvalade para 2026, conforme declaração de cabimento n.º 2026/1.1373, em anexo.

Face ao exposto emito parecer prévio favorável à “Aquisição de Serviços de aulas de basquetebol no âmbito das oficinas desportivas” - Processo n.º 49/AJ/JFA/2026, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da LTFP, na medida em que se trata de adquirir a prestação de serviços em regime de trabalho não subordinado, para o qual é inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público.

Lisboa, 30 de julho de 2026

O Presidente,